PROJETO DE LEI Nº 041 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
(Vereador César da Farmácia)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1093
Data: 08/08/2017 Horário: 09:01
Legislativo - PLO-L 41/2017

AUTORIZA O INGRESSO GRATUITO DE EX-ATLETAS PROFISSIONAIS E ÁRBITROS EM ESTÁDIOS E PRAÇAS DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE GURUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso gratuito em estádios e praças de esportes, de propriedade do Município a:
I – Jogadores e ex-jogadores profissionais

II – Árbitros de futebol
Parágrafo único – As pessoas a que se refere este artigo, deverão ter histórico relacionado à pratica de futebol de campo no Município de Gurupi.
Art. 2º - Os profissionais ou ex-profissionais beneficiários desta lei, árbitros, e jogadores e ex-jogadores deverão apresentar carteira social vigente, expedida pelas suas respectivas associações ou sindicatos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de lei nº 041 /2017, de autoria do Vereador César da Farmácia, nos termos da lei nº 1.806, de 07 de Junho de 2009.

César da Farmácia
Vereador

Vereador CÉSAR DA FARMÁCIA
DEM

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca reconhecer o mérito daquees que de forma direta trabalham para engrandecer o futebol e dignifica-lo junto à sociedade.

Não pairam dúvidas de que os segmentos abrangidos, jogadores, ex-jogadores, técnicos e árbitros de futebol de campo, são os verdadeiros responsáveis pelos níveis de igualdade, satisfação e segurança nos jogos de futebol; elementos estes tidos como fundamentais para a emoção dos apaixonados por este esporte de massa.

Cumpre-nos permitir tal acesso gratuito, uma vez que buscamos mudar a cultura de que "o brasileiro não tem memória", reconhecendo, repetimos, a importância destes profissionais e, mais, resgatando até a História de muitos deles, atualmente esquecidos pelos dirigentes torcedores e imprensa esportiva.

Diante do exposto e restando evidenciada a importância do tema submetido aos nobres pares, pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Lei.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR CÉSAR DA FARMÁCIA, aos 29 dias do mês de Março de 2017.

César da Farmácia
Vereador

Vereador CÉSAR DA FARMÁCIA